



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

À Exma Sra. Vereadora Presidente.

PARECER Nº _____

69

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 19/2020

AUTORIA: Vereador Bertinho Scanduzzi

Consoante estabelecido pelo artigo 73, *caput* e em seus incisos, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Ribeirão Preto, cumpre a esta Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização, Controle e Tributária pronunciar-se quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 19/20, que dispõe sobre a isenção de ISSQN para prestadores de serviços odontológicos.

Desta feita, em atenção à relatoria designada pela Comissão, apresenta-se o presente parecer.

O Projeto de Lei Complementar nº 19 de 2020, de autoria do vereador Bertinho Scanduzzi, tem por objetivo conceder isenção de ISS para os prestadores de serviços odontológicos quando contratados para a realização de atendimento de urgência e/ou emergência.

O intuito da proposta é diminuir o impacto econômico causado nos estabelecimentos odontológicos pela pandemia do *coronavírus* e o decreto de calamidade pública, que restringiu ou impediu os serviços de diversas atividades econômicas e profissionais – os estabelecimentos odontológicos não foram enquadrados pelo decreto como serviços essenciais, o que prejudicou a arrecadação dos profissionais da área.

É relevante destacar que mesmo em atendimento emergencial ou urgencial, os riscos de contaminação dentro das clínicas odontológicas é muito alto,

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Av. Jerônimo Gonçalves 1200 – Ribeirão Preto / SP – Caixa postal 315 – CEP 14010-040



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

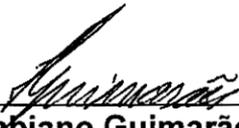
constituindo uma das profissões mais exposta a contaminação e propagação do COVID-19, já que a proximidade com o paciente e uso de aparelhos com aerossóis aptos a espalhar gotículas de saliva e sangue são constantes neste serviço¹.

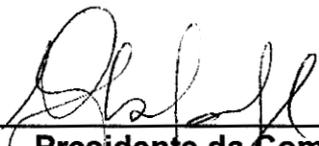
O ideal, entretanto, seria que o referido projeto de lei complementar apresentasse um estudo de impacto econômico-financeiro acerca da perda da arrecadação do município pela ausência da tributação do ISSQN, conforme requer as especificações do art. 14 e seguintes, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Desta feita, opinamos pela **APROVAÇÃO com ressalvas** do Projeto de Lei Complementar nº 19/2020, encaminhado pelo vereador Bertinho Scandiuzzi, do ponto de vista desta Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária e o consequente prosseguimento nesta Casa Legislativa.

É o parecer.

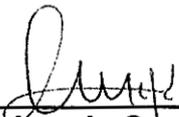
Ribeirão Preto/SP, 16 de abril de 2020.


Ver. Fabiano Guimarães
Relator Designado e Membro
da Comissão Permanente de
Finanças, Orçamento,
Fiscalização, Controle e
Tributária


Presidente da Comissão
Permanente de Finanças,
Orçamento, Fiscalização,
Controle e Tributária
Vereadora Gláucia Berenice

Vice-Presidente da Comissão
Permanente de Finanças,
Orçamento, Fiscalização,
Controle e Tributária
Vereador Marcos Papa

Membro da Comissão
Permanente de Finanças,
Orçamento, Fiscalização,
Controle e Tributária
Vereador Nelson das Placas


Membro da Comissão
Permanente de Finanças,
Orçamento, Fiscalização,
Controle e Tributária
Vereador Luciano Mega

¹ Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/04/02/interna_gerais,1135107/coronavirus-saiba-como-esta-o-atendimento-odontologico.shtml Acesso: 16 de abril 2020.